PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.827, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, localizado no Monte Bonito - 9º distrito de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da senhora Gislaine Maria dos Anjos Pielke uma fração de terras com 900,00m² que faz parte do imóvel a seguir descrito:

> a) Uma fração de terras, com benfeitorias, com a área de dois hectares, setenta e oito ares e quarenta e dois centiares (2ha.78ª.42ca.), contendo edificada uma casa de moradia, situada no lugar denominado Monte Bonito, ao sul com terras de Idalécio dos Anjos, a leste com propriedade de Gaudêncio Costa e a oeste com Edmundo Pedro Jouglard, cadastrada no INCRA sob número 860050067253, fração mínima de parcelamento 2,7.

Art. 2º O imóvel destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 3º Declarado como exigência para doação que a Unidade Básica de Saúde seja construída e inaugurada no prazo máximo de dez anos e a área será devolvida ao doador se, porventura, a Unidade Básica de Saúde deixar de funcionar no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete